

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**1ª CORRIGENDA AO EDITAL Nº 56/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e no que couber da Lei Municipal nº 1.040/2018 de 29 de maio de 2018 do município de Várzea Alegre/CE, por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, bairro Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de alteração no Anexo II – Calendário de Atividades e considerando os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal que trata da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, **TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A 1ª CORRIGENDA AO EDITAL Nº 56/2019, que regulamenta o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, destinado a contratação de emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) do município de Várzea Alegre/CE.**

1. Altera o item 6.1.2. na forma que segue:

ONDE LÊ-SE:

6.1.2. Serão considerados aprovados nesta etapa, os Participantes que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do conteúdo de conhecimentos específicos, o que corresponde a 05 (cinco) pontos e a 20 (vinte) questões certas. Estarão habilitados para a segunda etapa, os Participantes aprovados nesta etapa, observando-se os critérios de desempate constantes do subitem 8.3, I do Edital Regulador.

LEIA-SE:

6.1.2. Serão considerados aprovados nesta etapa, os Participantes que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva, o que corresponde a 05 (cinco) pontos e a 20 (vinte) questões certas. Estarão habilitados para a segunda etapa, os Participantes aprovados nesta etapa, observando-se os critérios de desempate constantes do subitem 8.3, I do Edital Regulador.

2. Revogam-se as disposições contrárias.

3. Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital Regulador nº 56/2019.

Várzea Alegre/CE, 29 de novembro de 2019.



JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE